

LEI N.º 115 / 2000.

A Câmara Municipal de Natividade,
aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte
Lei :

ARTIGO 1º - Fica , o Prefeito Municipal , devidamente autorizado a conceder Subvenção Social à Comissão Organizadora da FESTA DE SÃO BOM JESUS DO QUERENDO a ser promovida no período de 14 a 17 de Setembro de 2000, até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PARAGRAFO UNICO - A Comissão encarregada do evento, objeto do artigo , prestará contas à Prefeitura Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos , na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame, bem como à Câmara Municipal de Natividade.

ARTIGO 2º - Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 2000, por decreto, no valor estabelecido no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Natividade, 09 de Agosto de 2000.

MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL